



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA**

**Aracaju – SE, 12 a 14 de junho de 2019.**

**INTERESSADO:** Sistema Confea/Crea e Mútua.

**EMENTA:** Realizar estudo jurídico para definição de parâmetros para o cumprimento da Decisão do Confea n. PL-1307/2017.

**PROPOSTA - CP Nº 24/2019**

**O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução n. 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido no Hotel Del Mar, localizado na Av. Santos Dumont, 1500 – Coroa do Meio – Aracaju – SE, no período de 12 a 14 de junho de 2019, aprovam a proposta dos Creas SUL, de seguinte teor:

**Situação Existente**

Cumprimento dos dispositivos expressos na Lei n. 13.425, de 30 de março de 2017, que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis números 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.* Cumprimento da referida lei, nos termos dos itens 2, 3, e e seus subitens constantes na Decisão Plenária n. PL-1307/2017.

Dificuldades dos Creas para a elaboração de normas para a fiscalização prevista pelo art. 21 da Lei n. 13.425, de 2017, assim como a regulamentação do disposto nos artigos 3.º, 8.º, 9.º e 21 da referida lei.

**Proposição**

Solicitar ao Confea a realização de estudo jurídico e definição de parâmetros para o cumprimento da Lei n.13.425, de 2017, bem como dos itens 2 e 3 da Decisão Plenária n. PL-1307/2017.

**Justificativa**

Necessidade de buscar a uniformização dos procedimentos para a devida fiscalização prevista na Lei n. 13.425, de 2017, buscando a criação de normas internas do Sistema com diretrizes de atuação dos Regionais quanto ao cumprimento da aludida lei, para a devida eficácia da fiscalização do exercício profissional.

**Fundamentação Legal**

Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regimento do Confea. 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

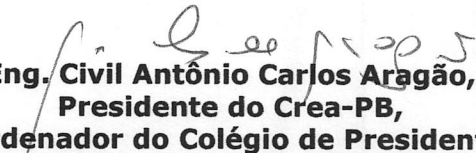
**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E  
MÚTUA**

**Aracaju – SE, 12 a 14 de junho de 2019.**

**Sugestão de mecanismos para implementação**

Utilizar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, tendo em vista sua finalidade, para auxiliar na elaboração das normas de fiscalização, as quais serão utilizadas por todos os Creas, tendo uma uniformização nos procedimentos técnicos-administrativos, bem como nas ações fiscalizatórias.

Aracaju – SE, 13 de junho de 2019.

  
**Eng. Civil Antônio Carlos Aragão,  
Presidente do Crea-PB,  
Coordenador do Colégio de Presidentes.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
ARACAJU – SE, 12 A 14 DE JUNHO DE 2019.**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>ASSUNTO</b>	Realizar estudo jurídico para definição de parâmetros para o cumprimento da PL-1307/2017				
<b>PROPONENTE</b>	Colégio de Presidentes			CONFEA	
<b>PROPOSTA</b>	Proposta CP Nº 24/2019				
<b>Crea / Presidente</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>AC:</b> Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro		X			
<b>AL:</b> Eng. Civ. Fernando Dacal Reis		X			
<b>AM:</b> Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior		X			
<b>AP:</b> Eng. Civ. Edson Kuwahara		X			
<b>BA:</b> Eng. Civ. Luis Edmundo Prado de Campos		X			
<b>CE:</b> Eng. Civ. Emanuel Maia Mota		X			
<b>DF:</b> Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có		X			
<b>ES:</b> Eng. Civ. Lúcia Helena Vilarinho Ramos		X			
<b>GO:</b> Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida		X			
<b>MA:</b> Eng. Eletric. Berilo Macedo da Silva		X			
<b>MG:</b> Eng. Civ. Lúcio Fernando Borges		X			
<b>MS:</b> Eng. Agr. Dirson Artur Freitag		X			
<b>MT:</b> Eng. Agr. João Pedro Valente		X			
<b>PA:</b> Eng. Civ. Carlos Renato Milhomem Chaves		X			
<b>PB:</b> Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão		-			COORDENANDO
<b>PE:</b> Eng. Civ. Evandro de Alencar Carvalho		X			
<b>PI:</b> Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho		-			AUSENTE
<b>PR:</b> Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira		X			
<b>RJ:</b> Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antonio Cosenza		X			
<b>RN:</b> Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino		X			
<b>RO:</b> Eng. Ftal. Carlos Antonio Xavier		X			
<b>RR:</b> Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior		-			AUSENTE
<b>RS:</b> Eng. Agr. Gustavo Lange		X			
<b>SC:</b> Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		X			
<b>SE:</b> Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
<b>SP:</b> Eng. Agr. Glauco Cortez		X			
<b>TO:</b> Eng. Civ. Marcelo Costa Maia		X			
<b>TOTAL:</b>					
<b>Desempate do Coordenador</b>		24	-	-	
<input type="checkbox"/> <b>Aprovado por Unanimidade</b>	<input type="checkbox"/> <b>Aprovado por maioria</b>				<input type="checkbox"/> <b>Não Aprovado</b>

**Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão**  
**Presidente do Crea-PB**  
**Coordenador do Colégio de Presidentes**

**Colégio de  
Presidentes**

Secretaria do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea  
SEPN 508, Bloco A - Ed. CONFEA - 70740-541 - Brasília-DF  
Telefone: + 55 61 2105-3715 /3833  
E-mail: gri@confea.org.br; cp@confea.org.br Site: www.confea.org.br